



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Biociências

EDITAL Nº. 003/2022 – PPGB/UNIVASF

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO (CAPES)

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biociências da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGB-UNIVASF) torna público o presente Edital que estabelece normas referentes ao processo de seleção de bolsas de mestrado adquiridas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PRPPGi) da UNIVASF. Nesse edital, serão disponibilizadas as bolsas do Programa de Demanda Social (DS) da Capes que forem destinadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPGI) ao Programa de Pós-Graduação em Biociências, podendo servir de classificação para qualquer outra bolsa de mestrado deste mesmo órgão de fomento que possa ser adquirida no ano de 2022.

2. REQUISITOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo os alunos ingressantes 2022.1 do PPGB/UNIVASF. No entanto, poderão ser contemplados apenas os estudantes que atendam os requisitos, para concessão de bolsa, estabelecidos pela CAPES na Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES, como seguem abaixo:

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – CAPES;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Biociências

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que se realiza o curso;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo 1º. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Parágrafo 2º. A bolsa terá vigência de 12 meses, podendo ou não ser renovada. A vigência máxima de cada aluno é de no máximo 24 meses com a bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Biociências

3. INSCRIÇÕES:

- **Período de inscrição:** 17/03/2022 até as 23:59h do dia 19/03/2022.

- **Formulário de inscrição:** <https://forms.gle/onzcFf2AW2NYFwPi6>

4. DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO:

4.1. Cópia do documento de identidade (RG);

4.2. Cópia do CPF;

4.3. Cópia do passaporte, caso a nacionalidade do aluno seja estrangeira;

4.4. Cópia do extrato da conta bancária do Banco do Brasil;

4.5. Comprovante de residência.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será contemplado com a bolsa DS-CAPES para Mestrado o candidato que obtiver melhor classificação no processo seletivo turma 2022, e que, o orientador tenha submetido projeto a editais para a concessão de bolsas de pós-graduação em outros órgãos de fomento, de acordo com o disposto na Resolução nº 15/2019 deste Programa. Sendo assim, caso o orientador não tenha submetido projeto a editais de concessão de bolsas, o candidato mesmo que melhor classificado no processo seletivo turma 2022, figurará no fim da ordem de classificação para a concessão de bolsas da CAPES de acordo com a nota final do processo seletivo turma 2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Este Edital aplica-se à cota existente de Bolsa de Mestrado, proveniente da CAPES destinada ao Programa de Pós-Graduação em Biociências da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGB-UNIVASF).

6.2. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UNIVASF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Biociências

- 6.3. O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.
- 6.4. A bolsa poderá ser concedida até um limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Curso de Mestrado, se atendidas as normas estabelecidas neste edital.
- 6.5. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por: insuficiência de desempenho acadêmico; conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão; se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora, ou qualquer outra exigência que regem o presente edital e a Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES.
- 6.6. O bolsista terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a defesa de sua dissertação no mestrado, mesmo não tendo recebido bolsa durante todo o período do curso.
- 6.7. O bolsista terá que realizar o estágio de docência na UNIVASF.
- 6.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGB-UNIVASF.
- 6.9. A vigência do resultado deste Edital, para fins de indicação de novos bolsistas, será durante o presente ano letivo (2022).
- 6.10. O resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Biociências da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGB-UNIVASF) no dia **21 de março de 2022**. O candidato aprovado para concessão de bolsa deverá comparecer à secretaria do curso entre nos dia **22 de março de 2022, das 8h às 11:30h**, para verificação dos documentos e formulários necessários para preenchimento e consequente indicação de bolsista junto à PRPPGi da UNIVASF.

Prof. Dr. Daniel Tenório da Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Biociências

Comissão de Bolsas do PPGB
Universidade Federal do Vale do São Francisco

Profa. Dra. Xirley Pereira Nunes

Comissão de Bolsas do PPGB
Universidade Federal do Vale do São Francisco

Ingrid Rafaella Mauricio Silva

Comissão de Bolsas do PPGB
Universidade Federal do Vale do São Francisco